



TERMO DE FOMENTO Nº 64/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O ROTARY CLUBE DE PATOS DE MINAS GUARATINGA

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **ROTARY CLUBE DE PATOS DE MINAS GUARATINGA**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.243.737/0001-78, com sede na Rua dos Carajas, nº 960 – Bairro Caicaras, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente, Levi Agnelo de Moura, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.759.***-** e Carteira de Identidade nº *.545.** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei 9.203 de 12 de junho de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5627-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes que serão utilizados nas reuniões, eventos e promoções realizados pelo clube, cujos recursos serão destinados à ações sociais assistenciais, conforme Plano de Trabalho, anexo I;
- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**2.1 - São obrigações dos Partícipes:****- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária



ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ R\$ 44.957,50 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

– A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ R\$ 44.957,50 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

R\$11,250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50 . 41.00 00 – Contribuições, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares (1.049).

R\$ 33.707,50 (trinta e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares (5.692).

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

– O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 102029-3, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

- Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.
- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**



- Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**
- Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados



estabelecidos no respectivo termo de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica;
- notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- os resultados já alcançados e seus benefícios;

- os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido



apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano

de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.



- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

– Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução,

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

9/11



adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

- A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente termo de fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva Prefeita Municipal

ROTARY CLUBE DE PATOS DE MINAS GUARATINGA

Levi Agnelo de Moura

Presidente

64-2026 ROTARY CLUBE DE PATOS DE MINAS GUARATINGA 5627 pdf

Código do documento 26d5acd9-059f-4263-b03f-794bd7891f5c



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



LEVI AGNELO DE MOURA
leviagnelo@gmail.com
Assinou como parte

LEVI AGNELO DE MOURA



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

29 Jun 2026, 11:44:05

Documento 26d5acd9-059f-4263-b03f-794bd7891f5c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T11:44:05-03:00

29 Jun 2026, 11:47:16

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T11:47:16-03:00

29 Jun 2026, 11:47:56

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45372) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-29T11:47:56-03:00

29 Jun 2026, 11:52:21

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 47952) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-29T11:52:21-03:00

29 Jun 2026, 11:53:08

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 25138) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-29T11:53:08-03:00

30 Jun 2026, 12:43:19

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 35174) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-06-30T12:43:19-03:00

30 Jun 2026, 13:11:09

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.127.247 (152-255-127-247.user.vivozap.com.br porta: 10142) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-06-30T13:11:09-03:00

30 Jun 2026, 13:57:16

LEVI AGNELO DE MOURA **Assinou como parte** - Email: leviagnelo@gmail.com - IP: 179.104.68.193 (179-104-068-193.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 1360) - [Geolocalização: -18.5974 -46.5211](#) - Documento de identificação informado: 191.759.146-20 - DATE_ATOM: 2026-06-30T13:57:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9a247659f4c6929d65b3e454dd3850f53762a1698fd9727cbf730d440b64af4f

(SHA512):702ef2a71f623356880a610b291cb4a7d2eba12c5d7846e0b3b2eca7bf6a6dfc75fe6505651d80677c6748bfb04b3c7ff09bfca9e1e7e4f9ebd8d552e4aaef31

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



UNIDOS
PARA FAZER
O BEM

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga – Distrito 4760 – Rua Carajás, 960
Bairro Alto Caiçaras – CEP 38.702-188
PATOS DE MINAS – MG - CNPJ 22.243.737-0001-78

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ROTARY CLUBE PATOS DE MINAS GUARATINGA		CNPJ 22.243.737/0001-78	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA CARAJÁS, 960			
Bairro ALTO CAIÇARAS	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.702-188	
E-mail da Instituição	Site da instituição - Instagran rotarypatosdeminasguaratinga		
-Telefone 1 (34) 99975.0209	Telefone 2 (34) 99128.9911	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 102029-3	Agência: 0190-2 –PATOS DE MINAS	Banco: 001 – BANCO DO BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a aquisição de materiais permanentes que serão utilizados nas reuniões, nos eventos e promoções realizadas pelo clube, cujos recursos são destinados à ações sociais assistenciais.	
Período de Execução Até 31/12/2026	Nº de Beneficiários que serão atendidos 300 pessoas
Abrangência Município de Patos de Minas	Valor recurso do Município(R\$) R\$ R\$ 44.957,50 Valor Contrapartida da OSC(R\$)-- Valor total(R\$) R\$ 44.957,50
Justificativa O Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga realiza reuniões, eventos e promoções voltados para a comunidade atendida pelos projetos que desenvolve, necessitando de recursos materiais permanentes para melhorar o desenvolvimento de suas atividades.	

Mod. For. 001

D4Sign 9cb24cc5-f3e5-4982-8d79-87c7eb1bc3ab - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga – Distrito 4760 – Rua Carajás, 960
Bairro Alto Caiçaras – CEP 38.702-188
PATOS DE MINAS – MG - CNPJ 22.243.737-0001-78

Descrição do Projeto/Atividade

- **Breve histórico da OSC**

O Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga foi fundado em 11/06/1986 na cidade de Patos de Minas, cujos propósitos são de índole humanitária e beneficente.

- **Principais ações na área de atuação**

Composto de sócios representativos da sociedade que atuam em prol da humanidade, através de projetos sociais na saúde, educação, preservação ambiental e catástrofes.

- **Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)**

O programa Banco de Óculos atende crianças matriculadas em creches, na educação infantil e no ensino fundamental da rede pública de ensino municipal e estadual, do município de Patos de Minas – MG. A distribuição de fraldas atende crianças e adultos com alguma deficiência física ou motora, acamados e cadeirantes. O público beneficiário é composto de famílias de baixa renda com condições básicas de moradia.

- **Capacidade de atendimento**

O Banco de óculos atende em torno de 40 crianças por mês com consultas e exames oftalmológicos, variando de acordo com a demanda apresentada durante a triagem. A doação de óculos depende da indicação do profissional após a consulta do aluno, ficando em torno de mais ou menos 50% dos atendimentos.

Atualmente são beneficiadas 20 pessoas por mês com a distribuição de fraldas, podendo variar conforme a disponibilização de recursos.

- **Metodologia de trabalho:**

As atividades do Programa Banco de Óculos e a distribuição de fraldas são executadas por sócios do clube de forma voluntária, com atribuições dirigidas às comissões previamente criadas pela presidência.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme Termo de Fomento Nº 42/2023

5. SÍNTESE DA PROPOSTA



Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga – Distrito 4760 – Rua Carajás, 960
Bairro Alto Caiçaras – CEP 38.702-188
PATOS DE MINAS – MG - CNPJ 22.243.737-0001-78

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO:

Aquisição de recursos materiais permanentes para uso em eventos e reuniões para proporcionar maior conforto aos usuários.

OBJETIVO GERAL:

Oferecer melhores condições de trabalho aos voluntários nas ocasiões dos eventos realizados pelo Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga com a aquisição de congelador, mesas e cadeiras, também forro de PVC no salão.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ampliação de eventos e promoções durante o ano, assegurando maior rapidez, ampliação do espaço para eventos, qualidade e conservação dos alimentos oferecidos nos eventos.

5.2. Resultados esperados

Melhoria das condições e conforto, aumentando a capacidade do clube na preparação das promoções e eventos realizados, assim como aumento do número de pessoas participantes nos eventos.

5.3. Metas

Aumentar a capacidade do clube na preparação das promoções e eventos realizados, assim como oferecer mais opções de atendimento às necessidades dos projetos.

5.4. Público beneficiário

Toda a comunidade que participa dos eventos e promoções realizadas pelo Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga.

5.5. Forma de execução das atividades

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Será mantida na sede do Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga, a documentação (notas fiscais) também constará fotografias, estratos de postagens em redes sociais.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária semanal
-----	-----	-----
-----	-----	-----
-----	-----	-----

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga – Distrito 4760 – Rua Carajás, 960
Bairro Alto Caiçaras – CEP 38.702-188
PATOS DE MINAS – MG - CNPJ 22.243.737-0001-78

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	---
Material de Consumo	R\$ 11.250,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	---
Aluguel/Locação	---
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 33.707,50
TOTAL	R\$ 44.957,50

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Forro de PVC colorido pigmentado frisado 8mm, estrutura tubo metalon 18 x18		131,96 m2	R\$ 85,25		R\$ 11.250,00
02	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal					R\$ 11.250,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação.

Item	Especificação	Qtd/mês ou evento	Valor Unitári o	Valor mensal	Valor Total da despesa
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal				

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga – Distrito 4760 – Rua Carajás, 960
Bairro Alto Caiçaras – CEP 38.702-188
PATOS DE MINAS – MG - CNPJ 22.243.737-0001-78

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Congelador dupla ação capacidade 543 litros 220v, tecnologia inverter		1	R\$ 3.499,00		R\$ 3.499,00
02	Mesa 70x70 Caixaplast Branca		35	R\$ 85,90		R\$ 3.006,50
03	POLTRONA caixaplast Arcos Branca		140	R\$ 62,90		R\$ 8.806,00
04	Ar Condicionado Inverter Elgin HW Eco II 30.000BTUs R32 Frio 220V		4	R\$ 4.599,00		R\$ 18.396,00
	Sub Total					R\$ 33.707,50
	TOTAL GERAL					R\$ 44.957,50

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o



**UNIDOS
PARA FAZER
O BEM**

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga – Distrito 4760 – Rua Carajás, 960
Bairro Alto Caiçaras – CEP 38.702-188
PATOS DE MINAS – MG - CNPJ 22.243.737-0001-78

Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 19 de fevereiro de 2026



Levi Agnelo de Moura
Presidente

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga



Antonio Geraldo Pereira Pinto
Tesoureiro

Rotary Clube Patos de Minas Guaratinga

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho 031780507209407 pdf
Código do documento 9cb24cc5-f3e5-4982-8d79-87c7eb1bc3ab



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

23 Jun 2026, 11:41:40

Documento 9cb24cc5-f3e5-4982-8d79-87c7eb1bc3ab **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-23T11:41:40-03:00

23 Jun 2026, 11:43:20

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-23T11:43:20-03:00

23 Jun 2026, 11:45:53

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.4 (138-0-64-4-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 16166) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-06-23T11:45:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ce35a05fa79ed25797474aca8f0e9da2e1a7a113801f176385646ac427c2d2a0

(SHA512):7926f8664f285e0ebab0e47e4baf0fca8c911625ab2b0fafd34bd1a324ea0cde9ad27d51ea4c392bba53781b8d3ded7417623822effd0fc933fa6dba5ba26b49

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

minicarregadeira), com operador habilitado para função de condutor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 16/07/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/07/2026 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Expediente

AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – O Município de Patos de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL), Diretoria de Cultura, comunica aos possíveis interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de bandas musicais destinadas à apresentação no FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA 2026. O período de inscrição é de 06 de julho a 20 de julho de 2026, através do Conecta Patos. O edital completo encontra-se no site do município, no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3822-9664 ou na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua José de Santana, nº 119, Bairro Jardim Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38703-030. Patos de Minas, 01 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

REMOÇÃO: De acordo com artigo 58 e § 2º do inciso II do artigo 59 da Lei Complementar nº 02 de 06/09/1990, a Auxiliar de Serviços FERNANDA DINIZ, matrícula 10404, foi removida “ex officio” do CMEI Sandra Regina Silva de Andrade para a Escola Municipal Frei Leopoldo, a partir de 18/06/2026.

Patos de Minas, 17 de junho de 2026

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

REMOÇÃO: De acordo com artigo 58 e § 2º do inciso II do artigo 59 da Lei Complementar nº 02 de 06/09/1990, o Auxiliar de Serviços FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA, matrícula 13199, foi removido “ex officio” do CMEI Sandra Regina Silva de Andrade para a Escola Municipal Frei Leopoldo, a partir de 18/06/2026.

Patos de Minas, 17 de junho de 2026

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

REMOÇÃO: De acordo com artigo 58 e § 2º do inciso II do artigo 59 da Lei Complementar nº 02 de 06/09/1990, a Auxiliar de Serviços LEILA MARIA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 6200, foi removida “ex officio” do CMEI Sandra Regina Silva de Andrade para o CMEI Vovó Chiquinha, a partir de 18/06/2026.

Patos de Minas, 17 de junho de 2026

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

1º Apostilamento ao Termo de Convênio 12/2026, Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher, Objeto: Inclui-se a cláusula da Fiscalização do Gestor de Parceria. Assinatura:

30/06/2026. Patos de Minas, 1º de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 64/2026, Organização da Sociedade Civil: Rotary Clube de Patos de Minas Guaratinga, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio), visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes que serão utilizados nas reuniões, eventos e promoções realizados pelo clube, cujos recursos serão destinados à ações sociais assistenciais. Valor: R\$ 44.957,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 30/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 1º de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026 – PROCESSO Nº. 167/2026 – Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas através do Sistema de Registro de Preços. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 14/07/2026 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/07/2026 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026 –PROCESSO- Nº 166/2026-PROCESSO DIGITAL - SEI Nº 26.1.000018869-3-Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, empresa SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 6.900,60 (seis mil e novecentos reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. Patos de Minas, 30 de junho de 2026. Maiara Almeida Araújo da Silva. Secretária Municipal de Saúde Interina.

EXTRATO DE CONTRATOS // CONTRATO nº 163/2026. Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Processo Licitatório Nº 115/2026, Processo SEI Nº 26.1.000011449-5. Objeto: Aquisição parcelada de suplementos alimentares para cumprimento de mandado judicial e câmara técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 30/06/2026. Vigência: 30/06/2028. CONTRATO nº 164/2026. Contratada: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA. Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Processo Licitatório Nº 115/2026, Processo SEI Nº 26.1.000011449-5. Objeto: Aquisição parcelada de suplementos alimentares para cumprimento de mandado judicial e câmara técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R\$ 470.591,00 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e um reais). Data de Assinatura: 30/06/2026. Vigência: 30/06/2028. CONTRATO nº 165/2026. Contratada: JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Processo Licitatório Nº 115/2026, Processo SEI Nº 26.1.000011449-5. Objeto: Aquisição parcelada de suplementos alimentares para cumprimento de mandado judicial e câmara técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 30/06/2026. Vigência: 30/06/2028. CONTRATO nº 166/2026. Contratada: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA. Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Processo Licitatório Nº 115/2026, Processo SEI Nº 26.1.000011449-5. Objeto: Aquisição parcelada de suplementos alimentares para cumprimento de mandado judicial e câmara técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 26/06/2028. CONTRATO nº 167/2026. Contratada: MG2 NUTRIÇÃO LTDA. Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Processo Licitatório Nº 115/2026, Processo SEI Nº 26.1.000011449-5. Objeto: Aquisição parcelada de suplementos alimentares para cumprimento de mandado judicial e câmara técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R\$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 30/06/2026. Vigência: 30/06/2028. CONTRATO nº 169/2026. Contratada: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA. Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Processo Licitatório Nº

